



**EMENDA AO PROJETO DE
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4522/2019.**

**Altera o art. 1º do Projeto de
Emenda à Lei Orgânica
Municipal, e dá outras
providências.**

Art. 1º O § 1º, do artigo 13 da Lei Orgânica Municipal proposto pelo Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 004522/2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 13.

§ 1º *Fica fixado em 09 (nove) o número de Vereadores para compor a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo.*

§ 2º

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos propostos através da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004522/2019.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos sete dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.


RICARDO BONOMO VASCONCELOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 004907/2019

ABERTURA: 07/10/2019 - 17:28:23

REQUERENTE: RICARDO BONOMO VASCONCELOS

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA

DESCRIÇÃO: EMENDA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4522/2019 | ALTERA O ART. 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariana Frigini

PROTOCOLISTA